



# Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

1030/84

- LEI Nº 1.080/84 -

*Registro Prefeitura*

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

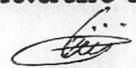
FAX SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam majorados em 85% (oitenta e cinco por cento) os vencimentos dos funcionários municipais da ativa e inativos, ocupantes de cargos efetivos ou em comissão, inclusive os regidos pela C.L.T., com efeito retroativo a 1º de janeiro do corrente ano,

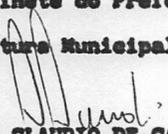
Artigo 2º - Os encargos decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto  
em 09 de fevereiro de 1984

  
**PILZIO NUNCIATTO DI LELLI**  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
**ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO**  
Chefe de Gabinete